

ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Dona Elisa de Campos Lima Novelli  
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/2018 - PDDE QUALIDADE/2018 - PDDE/2017 - PDDE Qualidade/2017 e PDDE Estrutura/2017

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Professora Doroty David Muzel  
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/2018

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Bairro Engenheiro Maia II  
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/2018 - PDDE/2017 - PDDE QUALIDADE/2017 e PDDE ESTRUTURA/2017

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Epitácio Pessoa  
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/2018 - PDDE QUALIDADE/2018 - PDDE/2017 e PDDE QUALIDADE/2017

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-03-2020  
Interessado: EE Professora Esther Carpinelli Ribas  
Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE QUALIDADE/2018 - PDDE/2017 e PDDE QUALIDADE/2017

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI, do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24-02-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-3-2020

**Declarando**, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001; da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas b e c do inciso II, do artigo 24; nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971 e à vista da documentação apresentada que, os estudos realizados por Larissa Akemi Pascoal Yamassaki, RG.54.099.879-5/SP, nascida em 27-03-1999, Lins/SP, mediante estudos realizados no Japão, no período de 07-04-2014 a 01-03-2017, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, para conclusão do Ensino Médio. SEDUC-PRC-2020/13439.

## ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola, de 30-3-2020

EE José Pimenta de Pádua - Getulina  
O Diretor da unidade escolar declara os responsáveis pelo acompanhamento dos estágios probatórios:  
Presidente: Erica de Souza Silva - CPF. 289.694.408-79 - Vice-Diretor de Escola  
Membros: Maria Aparecida Soares da Silva - CPF. 125.308.888-84 - PEB II - CAT "F";  
Teresa Cristina Pardi Cotareli - CPF 283.671.138-88 - PEB II - Titular de Cargo

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

**Extrato de Contrato**  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Tradicional  
Processo: SEDUC-PRC-2020/12442  
Contrato n.º: 006/2020  
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto  
Contratada: José Aparecido dos Santos Construções  
CNPJ: 30.353.697/0001-45  
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção na Rede Elétrica na EE Prof. Rafael Leme Franco  
Valor do Contrato: R\$ 4.500,00  
Data da assinatura: 24-03-2020  
Programa de Trabalho: 12.368.0815.2494.0000  
Natureza de Despesa: 33903979  
Fonte: 001.002.007  
Nota de Empenho: 2020NE00256

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 30-03-2020

**Homologando:**  
Anexos do Plano de Gestão 2018  
Município de Bertiooga:  
EE João Carlos do Rosário Lopes  
Plano de Gestão Quadrienal 2019-2022

Município de Cubatão:  
EE Afonso Schmidt

**Retificando** a Portaria do Dirigente publicada no D.O. de 18-03-2020, pág. 28, seção I, comissão de supervisores para Autorização de funcionamento da Escola Analysis Centro Educacional:

Onde se lê: Niljane Correia Vieira Figueiredo, RG 24.272.449, e Eliane Raquel Pião Satrapa, RG 19.188.787-0;

Leia-se: Niljane Correia Vieira Figueiredo, RG 24.272.449, e Marinilza Gonçalves de M. Carvalho, RG 15.741.614-8.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-03-2020**

**Instituindo**, com fundamento no inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66/08, publicada no D.O. de 03-09-2008, as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho dos Integrantes do QM das Unidades Escolares abaixo relacionadas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Santos:

Nome da Unidade Escolar: EE Professor Fernando de Azevedo

Presidente: Rosete Aparecida Itagyba, RG 5.516.068 - Diretor de Escola

Membros:  
Marlis Patrício Pessoa, RG 13.154.182 - PEB II designada PC

Rphaela Marqueria Pimentel, RG 34.743.344 - PEB II

Nome da Unidade Escolar: EE Professor Ary de Oliveira Garcia

Presidente: Célio Pereira da Costa, RG 7.735.543 - Diretor de Escola

Membros:  
Luiz Carlos Nunes de Santana, RG 22.545.170 - PEB II

Marly Alvarenga Louback - RG 6.688.905 - PEB II designado PC

Nome da Unidade Escolar: EE Professora Philomena Cardoso de Oliveira

Presidente: Vanessa Cuzner Samuel Leite, RG 30.347.924-3 - Diretora de Escola

Membros:  
Orquídea Marques Marussig dos Santos, RG 29.407.332-2 - PEB I designada PC

Rosangela Maria da Silva, RG 25.817.950-8 - PEB I

Nome da Unidade Escolar: EE Professora Thereza Silveira de Almeida

Presidente: Alexsandra de Brito Areias, RG 27.214.326-1 - Vice-Diretora de Escola

Membros:  
Raquel Alves Bandim da Silva, RG 20.236.179-2 - PEB II designada PC

Olavo Bilac dos Santos, RG 21.250.878-7 - PEB II

Nome da Unidade Escolar: EE Dona Luiz Macuco

Presidente: Renner Macedo Melillo, RG 27.111.122-7 - Diretor de Escola

Membros:  
Tháбата Persinotti Martini, RG 34.008.117-X - PEB II

Nancy Fonseca Antunes, RG 6.899.145 - PEB II designada PC

Nome da Unidade Escolar: EE São Francisco de Assis

Presidente: Ana Lúcia Cruz dos Santos, RG 24.822.262-4 - Diretor de Escola

Membros:  
Kellen Cristina Rozinelli, RG 27.086.489-1 - PEB II designada PC

Carmen Lúcia Guimarães, RG 10.343.732-0 - PEB II

Nome da Unidade Escolar: EE Profª Maria Helena Duarte Caetano

Presidente: Maria Suzana Paulino de Araújo, RG 21.164.678-7 - Diretor de Escola

Membros:  
Rita de Kássia Cavalcante Oliveira, RG 27.494.463-7 - PEB II designada PC

Thiana Cris Menezes de Freitas, RG 42.176.272-X - PEB II

Nome da Unidade Escolar: EE Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Presidente: Paulo Henrique Mortari Justo, RG 12.490.109 - Diretor de Escola

Membros:  
Maria Alice Perez Russo, RG 14.121.342 - PEB II designada PC

Susy Valéria de Souza César, RG 8.402.789 - PEB II

Nome da Unidade Escolar: EE Professor Arthur de Campos Gonçalves

Presidente: Renata Aparecida de Godoi Bueno, RG 23.381.893-5 - Vice-Diretor de Escola

Membros:  
Andréia dos Santos Sabino, RG 28.209.394-1, PEB I - designada PC

Lilian Cezário da Silva, RG 34.247.415-7 - PEB I

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-3-2020

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Curso Técnico*

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, com fundamento na Lei Federal 9394/96; Deliberação CEE 105/2011; Indicação CEE 108/2011; Resolução nº CNE/CEB 06/2012, Resolução CNE/CEB 01/2014; Deliberação CEE 138/2016; Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018 e à vista do que consta do Protocolado SPDOC/ 3651160/2019 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Plano de Curso de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão de Negócios, com Carga Horária de 1.007 horas, junto ao Colégio Técnico Antônio Teixeira Fernandes, Código CIE: 110966, situado à Rua Paraiibuna, 75, Centro, CEP 12245-020, São José dos Campos, SP, mantido pela Fundação Valeparaibana de Ensino, CNPJ 60.191.244/0001-20.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-3-2020**

**Declarando**, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por BRUNA SANAE HONDA, RG 4.044.439/DF, nascida em 03-07-1998, em Hamamatsu, Shizuoka, Japão, mediante estudos realizados em Hamamatsu, Japão, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (SEDUC-PROC-2020/08427)

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 30-3-2020**

Em do face aos elementos constantes nos autos do Processo SEDUC-PRC-2020/14345, Oferta de Compra 080339000012020C00006, nos termos Decreto Estadual 47.297/2002, Resolução CEGP-10 DE 19-11-2002 C/C a Lei Federal 8.666/93, Homologo os itens como vencedoras do certame às empresas descritas abaixo:

Item 01 - Empresa Muccio & Muccio Ltda - CNPJ 74.545.732/0001-01;

Item 02 - Empresa Caio Cezar Manaf Magalhaes - CNPJ 27.891.492/0001-09;

Item 03 - Empresa Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli - CNPJ 19.827.002/0001-87;

Item 04 - Empresa Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli - CNPJ 19.827.002/0001-87;

Item 05 - Empresa Mixpel Distribuidora Eireli - ME - CNPJ 23.799.954/0001-01;

Item 06 - Empresa Mixpel Distribuidora Eireli - ME - CNPJ 23.799.954/0001-01;

Item 07 - Empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - CNPJ 24.564.257/0001-34;

Item 08 - Empresa Marciele Daiane Correa Artigos de Escritório e PAP - CNPJ 36.435.091/0001-35;

Item 09 - Empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - CNPJ 24.564.257/0001-34;

Item 10 - Empresa Mixpel Distribuidora Eireli - ME - CNPJ 23.799.954/0001-01;

Item 11 - Empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - CNPJ 24.564.257/0001-34;

Item 12 - Revogado;

Item 13 - Empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - CNPJ 24.564.257/0001-34;

Item 14 - Fracassado;

Item 15 - Empresa Mixpel Distribuidora Eireli - ME - CNPJ 23.799.954/0001-01;

Item 16 - Empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - CNPJ 24.564.257/0001-34.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-3-2020

**Declarando vago**, com fundamento no artigo 58, inciso VI da Lei Complementar 180/1978, a partir da data abaixo relacionada:

- um cargo de Agente de Organização Escolar na Escola Estadual Milton Martins Poitena, no município de Itanhaém, unidade escolar jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, em virtude do falecimento, ocorrido em 24-12-2019, em nome de Eliseo Galvão Ramos, RG 14.320.512-2.

## Saúde

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS-42, de 30-3-2020

*Estabelece a obrigatoriedade, a todos os hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, de envio de dados, diariamente, referentes aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas*

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

- os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função do COVID – 19;

- a importância de dados registrados para a Saúde Pública, em função do expressivo aumento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;

- a evidência de transmissão comunitária em território paulista, o que evidencia ter sido atingida a fase de mitigação da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, ou seja, torna-se imperativa a notificação e investigação de forma oportuna e adequada os casos graves e óbitos;

- o disposto na Portaria MS/GM 264, de 17-02-2020, que refere a compulsoriedade de notificação de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

- o comando inserido na Lei Complementar 791, de 09-03-1995, Código de Saúde do Estado de São Paulo, especificamente no art. 13, que expressamente dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida, no Estado, pela Secretaria de Estado da Saúde e, no município, pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

- a competência da vigilância em saúde estadual para acompanhar, controlar e avaliar os dados;

- a premência por informações em tempo real no enfrentamento da atual pandemia pelo novo Coronavírus;

Resolve:

Artigo 1º – Fica reiterada a determinação no sentido de que todos os Hospitais do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, públicos e privados, são obrigados a procederem o envio de remessa diária, de dados consolidados, referente aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 (Novo Coronavírus), no Sistema de Informação de Vigilância, Censo Covid-19, pelo link: <http://censocovid19.saude.sp.gov.br/>.

Artigo 2º - As Informações de pacientes internados, total de casos e leitos deverão levar em consideração todos os casos até o momento do preenchimento do informe no Censo Covid-19. As informações de casos novos e desfecho/saída deverão ser referentes ao período de coleta das 00 horas às 23 horas e 59 minutos do dia anterior.

Artigo 3º - O instrutivo de preenchimento está disponível no site (<http://censocovid19.saude.sp.gov.br/>). Em caso de dúvida sobre o Censo Covid-19, os telefones disponíveis são: (11) 3066-8304/8769 ou via Whatsapp para (11) 98341-1612 ou e-mail: [censocovid19@saude.sp.gov.br](mailto:censocovid19@saude.sp.gov.br).

Artigo 4º - Este sistema de informação de vigilância (Covid-19) não desobriga as notificações individuais de casos, portanto, deverão ser investigados, notificados e encerrados oportunamente, os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) suspeitos de Covid-19 em consonância com a Vigilância Epidemiológica de SRAG, sendo o sistema de notificação oficial o SIVEP-Gripe (módulo SRAG hospitalizado), conforme Portaria MS/GM n. 264 de 17-02-2020. Já os casos de Síndrome Grialp deverão ser notificados no E-SUS módulo Vigilância.

Artigo 5º - As vigilâncias regionais, municipais e os respectivos equipamentos de saúde, públicos e privados, devem seguir esta normativa, bem como o protocolo laboratorial do Instituto Adolfo Lutz (IAL) para a coleta, armazenamento e transporte das amostras biológicas, disponível nos endereços eletrônicos do Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - CVE/CCD/SES-SP - do Instituto Adolfo Lutz - IAL/CCD/SES-SP. O IAL/CCD/SES-SP irá priorizar o processamento das amostras de casos graves e óbitos suspeitos de Covid-19.

Artigo 6º - Esta Resolução revoga as resoluções SS-29, de 19-03-2020 e SS-31, de 19-03-2020.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 26-3-2020**

SPDOC/SES/1726713/2019

Interessado: Central de Transplantes

Assunto: Chamamento Público – Prestadores de Serviço de Assistência à Saúde.

Despacho GS 2.115/2020.

Trata o presente expediente de procedimento preparatório de convocação pública de prestadores de serviços de assistência à saúde, objetivando a contratação de serviços privados para complementação dos serviços ofertados pelo SUS relativo à

realização de exames. A chamada pública 01/2020 foi publicada no D.O. de 29-02-2020 (fl. 203) e estabelece que os interessados em participar do certame teriam o prazo de 02/03 a 31-03-2020 para envio dos envelopes com suas propostas. Mas segundo informa o Ofício CTX 390 (fl. 204), referendado pelo Coordenador da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS (fl. 205), face ao avanço da pandemia do COVID-19, muitas empresas estariam com dificuldades em reunir os documentos necessários para participação no certame, solicitando assim a prorrogação, por mais 30 dias, da entrega de propostas (envelopes) para o presente chamamento público. Isto posto, acolho as recomendações e argumentos da comissão de chamamento público e Prorrogo por mais 30 dias o prazo para entrega de propostas (envelopes) conforme publicação do D.O. de 29-02-2020, se conforme, e atendidas as normas de regência.

**Despacho do Secretário, de 19-3-2020**

SP DOC SES: 585891/2020 (1 vol)

Interessado: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Assunto: Prestação de Contas

Despacho G.S. 2.102/2020

Tratam os autos de solicitação de Parcelamento de Débito, referente à prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, decorrente do Termo Aditivo 02/2005, no valor de R\$ 50.000,00. À vista dos elementos contidos nos autos, em particular da manifestação técnica favorável da CGOF (Despacho CGOF 401/2020, fl. 157 e 434/2020, fl. 158) e da CRS (Informação DRS-1, às fls. 138/139 e Informação GC/CRS 196/2020, à fl. 140) e considerando ainda a importância da regularização da prestação de contas pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em benefício da população e do erário estadual, Autorizo, se conforme, nos termos do artigo 16, do Decreto 59.215/2013, alterado pelo Decreto 64.757/2020 e atendidas as normas de regência, o parcelamento do débito dos valores devidos ao Estado, no importe de R\$ 128.357,07, atualizados até 09-03-2020, conforme fl. 141, em 36 parcelas mensais.

**Despacho do Secretário, de 19-3-2020**

SP DOC SES 585871/2020 (1 vol)

Interessado: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Assunto: Prestação de Contas

Despacho G.S. 2.101/2020

Tratam os autos de solicitação de Parcelamento de Débito, referente à prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, decorrente do Termo Aditivo 01/2007, no valor de R\$ 5.700,00.

À vista dos elementos contidos nos autos, em particular da manifestação técnica favorável da CGOF (Despacho CGOF 400/2020, fl. 94 e 432/2020, fl. 95) e da CRS (Informação DRS-1, às fls. 74/75 e Informação GC/CRS 196/2020, à fl. 76) e considerando ainda a importância da regularização da prestação de contas pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em benefício da população e do erário estadual, Autorizo, se conforme, nos termos do artigo 16, do Decreto 59.215/2013, alterado pelo Decreto 64.757/2020 e atendidas as normas de regência, o parcelamento do débito dos valores devidos ao Estado, no importe de R\$ 13.108,87, atualizados até 09-03-2020, conforme fls. 77/78, em 36 parcelas mensais.